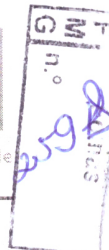


ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015 - SRP
Processo Licitatório nº 1544/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

Processo Licitatório nº 1544/2015

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 030/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2015, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 030/2015-SRP e seus anexos; FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial Nº 030/2015-SRP realizado em 10/09/2015, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- ✦ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº17.527.397/0001-77, com sede à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº2071, Centro, Gurupi/TO, CEP:77.402-100, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº526.461.811-91 e RG nº394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº977, Centro, CEP: 77.410-030, Fone: (63)9268-9797, Gurupi/TO;

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

- ✦ **SANTANA & ABREU LTDA ME**, nome fantasia **PROSERVIÇOS**, CNPJ nº 07.860.905/0001-80, com sede na QDA ACNO II Conj. 02, Lt 19, Sala 03, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.020-028, telefone: (63) 3213-3738, neste ato representando pelo o seu sócio o Sr. **Josias dos Santos Santana**, brasileiro, casado, administrador, portador da CNH nº 01691784379, portador da Carteira de Identidade nº677949960-SSP-MA, inscrito no CPF nº 864.653.681-53, residente e domiciliado na Qd 603 Norte, Alameda 01, Ql 26, Lt. 16, Palmas-TO, CEP: 77.020-024, Telefone: (63) 3213-3738 ou 9201-4975, e-mail: proservicos.to@gmail.com
- ✦ **KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.590.590/0001-03, com sede na Rua Manoel da Rocha, nº1265, Qd. A, Lt. 10, Setor Nossa Senhora D'Abadia, CEP: 77.402-040, Gurupi-TO e-mail: egj2008@hotmail.com, telefone(63) 3312-1627 ou 9984-2585, neste ato representada pelo o seu administrador o Sr. **Tomaz de Aquino Borges Junior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.220.613 SSP/GO, inscrito no CP nº 435.014.391-34, residente e domiciliado na Rua Luis Alves Lustosa, Qd. 07, LT. 02, nº496, Parque Residencial Cajueiros, Gurupi-TO, CEP: 77.404-010, telefone(63) 8404-3036 ou 8100-8501, 3312-1100.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 030/2015-SRP e seus anexos:

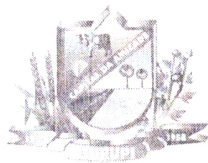
FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial Nº 030/2015 realizado em 10/09/2015, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 030/2015-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 22/09/2015**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 1544/2015**, do qual passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, conforme condições e



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

2608
61

especificações contidas no Processo Licitatório nº 1544/2015, no Edital do Pregão Presencial nº 030/2015 - SRP e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

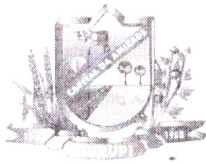
- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, firmado o compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.4. As licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
 - 2.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
 - 2.4.2. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, caso deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
 - 2.4.3. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e demais cominações legais.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 2.5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.
- 2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.7. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.8. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1. Após a homologação da Licitação e conseqüentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências desta cláusula.
 - 3.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.2.2. O contrato a ser firmado em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DA LIMPEZA DA FOSSA SÉPTICA



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.1.1. Será executado o serviço de esgotamento de fossas sépticas, sumidouros, fossa sanitária, caixa de gordura, todas as vezes que for verificada por parte da FISCALIZAÇÃO exercida pela a Secretaria, a limpeza será periódica nos sistemas individuais de tratamento de esgoto para garantir o bom funcionamento e a eficiência do mesmo.

4.1.2. Será exigido que a empresa tenha **Licença ambiental** expedida pelo Órgão ambiental competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. DO TRANSPORTE E DESCARTE

4.2.1. Os serviços de limpeza de fossa com transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme LEGISLAÇÃO pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e consequente proteção ao meio ambiente e ao bem estar e saúde da população. A CONTRATADA poderá dispor de sistema tecnicamente adequado para a recepção, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes provenientes da execução dos serviços, aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. No caso da CONTRATADA não possuir sistema de tratamento próprio, esta deverá depositar os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza de fossas, filtros e anaeróbios, em locais tecnicamente adequados, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.3. SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

4.3.1. A Licitante deverá efetuar os serviços de detetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual (abaixo discriminado) –compreendendo: (áreas de escritórios, de circulação, das copas, dos banheiros/sanitários, ralos, depósitos, cozinha, refeitórios, e internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores.

4.3.2. Venenos usados para Detetização:

- ✓ POTTENTE 400 PM – CIPERMETRINA;
- ✓ DELTAMAX 25 SC;
- ✓ INSETICIDA – BIOINSET 25 CE;
- ✓ BIOPLEN 150 SC;
- ✓ DDVP 500 CE;
- ✓ BARATAFIM GEL;
- ✓ FORMIHOUSE GEL.

4.3.3. Venenos usados para Desratização:

- ✓ RATICIDA GRANULADO KELLMAT FLOCOUMAFEN;
- ✓ RATICIDA RATOKILL GRÃOS ESPECIAIS;
- ✓ RATICIDA RATOKILL ISCA BLOCO PARAFINADO;
- ✓ KELLMAT PÓ.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços serão acompanhados pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **Manoel Messias**, Coordenador de Manutenção de equipamentos e prédios escolares. Fone (63) 8484-4041 e a servidora a Sr.^a **Norma Célia Cristaldo Sélis**, Telefone para contato: (63) 3301-4350, e-mail: nccselis@gmail.com pelo atesto das notas fiscais ou recibos;

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços realizados executados deverão ter a garantir mínima de 03 (três) meses, ficando a contratada se responsável por a adotar as medidas corretivas, caso seja necessário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação emitida pela CONTRATANTE.

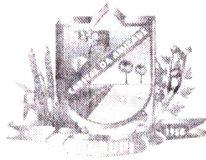
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O pagamento em favor da Licitante vencedora será efetuado mensalmente de acordo com a prestação do serviço, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e os serviços efetivamente executados, e emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, que deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado pelo responsável da Secretaria da Educação com identificação do referido servidor.

7.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

7.3. O período mínimo de faturamento será de 30 (trinta dias) dias, após os serviços prestados, em conformidade com as solicitações da Contratante.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

02/01/2015

7.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.6. Os preços registrados quanto ao objeto descrito no Termo de Referência são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Serviços de limpeza de Fossa Sépticas sendo: Esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouro, e caixa de gordura.	60	SERVIÇO	KARAJAS SERV.TRANSP. E LIMP. LTDA-ME	10.590.590/0001-03	R\$ 164,00	R\$ 9.840,00
2	Serviços de Dedetização	28000	METRO ²	SANTANA E ABREU LTDA	07.860.905/0001-80	R\$ 0,18	R\$ 5.040,00
3	Serviços de Desratização.	28000	METRO ²	SANTANA E ABREU LTDA	07.860.905/0001-80	R\$ 0,18	R\$ 5.040,00

- A Empresa **KARAJAS SERV.TRANSP. E LIMP. LTDA-ME**, restou vencedora quanto ao item 01, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 9.840,00(Nove mil e oitocentos e quarenta reais)**;
- A Empresa **SANTANA E ABREU LTDA**, restou vencedora quanto aos itens 02 e 03, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 10.080,00(Dez mil e oitenta reais)**;

O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº030-2015 é de R\$ 19.920,00 (Dezenove mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA OITAVA- DA RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão – INEP: 17.048.907

Endereço: R PMQ 58 Rua 124, esq/ com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista.

Telefone: (63) 3312-0391/3312-3962

E-mail da escola: esc.agripino@gurupi.to.gov.br

Diretora: Dinausa Narciso de Moraes Fernandes

Celular: (63) 8481-6627/ 9954-2517

8.2- Escola Municipal Antônio de Almeida Veras – INEP: 17.021.820

Endereço: Av. Brasília Qd. 175, Lote: 1 a 12 – S/nº.

Telefone: (63) 3351-1341

E-mail da escola: esc.almeidaveras@Gurupi.to.gov.br

Diretora: Iracildã Alves da Silva

Celular: (63) 8437-3101

8.3. Escola Municipal Antônio Lino de Sousa – INEP: 17.022.053

Endereço: Av. Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis

Telefone: (63) 3316-1387/ 3312-7903

E-mail da Escola: esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br

Diretora: Sirlene Vieira Correia

Celular: (63) 8404-4007

8.4. Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim – INEP: 17.021.898

Endereço: Rua 110 nº 435 – Residencial Jardim dos Buritis

Telefone: (63) 3313-1977/ 3313-3407

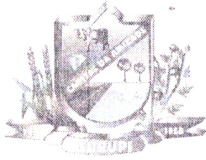
E-mail da escola: esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br

Diretor: Lindomar Nunes Barros

Celular: (63) 8422-4801/ 9267-6464/ 99847797/ 8100-8611

8.5. Escola Municipal Elizeu de Carvalho – INEP: 17.038.251

Endereço: Av. Tancredo Neves s/nº. Loteamento Cidade Industrial –II



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



G M T
n.º
26330

E-mail da escola: esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br
Diretor: Cleudimar Alves Tito
Celular: (63) 8482-5951/ 9253-4241

8.6. Escola Mun. Gilberto Rezende Rocha Filho – INEP: 17.021.936
Endereço: Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedroso
Telefone: (63) 3351-1167/ 3313-2040
E-mail da escola: esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br
Diretora: Neuza Pereira
Celular: (63) 8414-6337/ 8122-6194

8.7. Escola Municipal Profª. Ilsa Borges Vieira – INEP: 17.038.324
Endereço: Rua 48 nº. 11 – Parque Residencial Nova Fronteira
Telefone: (63) 3316-1374/ 3312-1992
E-mail da escola: esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br
Diretora: Rosimeire Ayres da Silva Sales
Celular: (63) 8463-0314

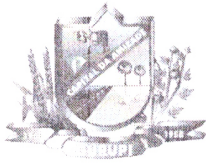
8.8. Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares – INEP: 17.021.944
Endereço: Rua 56, Qd. 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71 – Nova Fronteira
Telefone: (63) 3316-1375/ 3312-0839
E-mail da escola: esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br
Diretora: Marinisia das Mercês Ferreira
Celular: (63) 8436-8309

8.9. Escola Municipal José Pereira da Cruz – INEP: 17.021.952
Endereço: Rua Córsega s/nº. – Jardim Sevilha
Telefone: (63) 3316-1376/ 3312-2035
E-mail da Escola: esc.josepereira@gurupi.to.gov.br
Diretora: Maria Helena Bispo de Souza

8.10. Escola Municipal Lenival Correia Ferreira – INEP: 17.038.219
Endereço: Rua José Simão Correia s/nº. Setor Alto da Boa Vista
Telefone: (63) 3314-2026/ 3313-1798
E-mail da Escola: esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br
Diretora: Elian Santos da Silva Campos
Celular: (63) 8408-8833

8.11. Escola Municipal Odair Lúcio – INEP: 17.021.995
Endereço: Av. Minas Gerais s/nº. Esq. com Rua 31 de março, Qd. 365, Lt. 1,2,3
Telefone: (63) 3313-2627/ 3312-2044
E-mail da escola: escolaodairlucio@hotmail.com
Diretora: Nara Rubia Marques Metzka
Celular: (63) 8421-0480

8.12. Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota – INEP:
Endereço: Rua "X" Qd. 21 "A" nº 278. Setor União V
Telefone: (63) 3351-1930/ 3312-2038
E-mail da escola: esc.orlindopereira@gurupi.to.gov.br
Diretora: Luiza Oliveira Briggmann
Celular: (63) 8116-9471



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2640
n.º
2640

8.13. Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães – INEP:

Endereço: Qd. APM 02, Rua 02 A- 7 Qd. 08-Parque das Acácias
Telefone: (63) 3312-4745/ 3313-2284/ 3351-1378
E-mail da Escola: esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br
Diretor: José Filho de Sousa
Celular: (63) 8465-7430

8.14. Escola Municipal Valnir Souza Soares – INEP:

Endereço: Rua 29, Qd. G – St. Jardim Medeiros
Telefone: (63) 3351-2839
E-mail da escola: esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br
Diretor: Baltazar Julio da Silva
Celular: (63) 8445-8648
E-mail do diretor: baltazarjuliogpi@gmail.com

8.15. Escola Municipal Vila Nova – INEP:

Endereço: Av. Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11 s/nº – St. Vila Nova
Telefone: (63) 3312-8639/3313-1710
E-mail da escola: esc.vilanova@gurupi.to.gov.br
Diretora: Áurea Maria Teixeira Lima
Celular: (63) 8483-9025

8.16. Instituto Municipal de Educação Infantil Silny R. dos Santos – INEP:

Endereço: Rua 6 entre Av: Ceará e Paraíba
Telefone: (63) 3316-1402
E-mail da escola: institutosilny@hotmail.com
Diretora: Maria da Glória Silva dos Santos

8.17. Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina

Endereço: Rua 108, Jardim dos Buritis
Telefone: (63) 3312-1244
E-mail da escola: cemei.id@gurupi.to.gov.br,
Diretora: Nelma de Souza Marques Pereira Gomes Soares
Celular: (63) 8429-3071

8.18- CEMEI - ONEIDE ROSA – SETOR CAMPO BELO II

8. 19- CEMEI - TÂNIA SCOTA SETOR NOVA FRONTEIRA

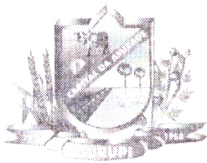
8.20. ESCOLA MUNICIPAL DA ZONA RURAL

8.20.1. Escola Mun. Benevenuto Alves Moreira – INEP:

Endereço: Povoado Trevo do Tocantins, Município de Gurupi
Telefone: (63) 9976-5669/ 9995-2689 (Anita)
E-mail da escola: esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br
Diretor: Cleiber Louredo Barboza
Celular: (63) 9967-7159

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador por ele designado de acordo com as condições constantes na Ata, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.



M.º
n.º
265

9.1.1. Para acompanhamento e fiscalização da ARP a ser firmada fica como responsável a servidora **Norma Célia Cristal do Sélis**, Coordenadora Administrativa Financeira telefone para contato: (63) 3301-4348 e-mail: coord.administrativo@gurupi.to.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afeta a Secretaria Municipal de Educação desta licitação no âmbito Municipal de Gurupi-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, **cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as negociações junto aos fornecedores**, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando aléa econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.2. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

11.1.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

11.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- O Fornecedor registrado descumprir as condições desta ARP;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor registrado.

11.4.1. Poderá ser cancelado ainda no caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da Fornecedor, bem como no caso de ocorrer transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa Detentora.

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de prestação de serviço pelos Órgãos Gestor/Participantes.

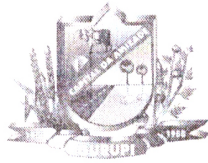
11.6. Deverão ser observadas ainda as disposições contidas nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

11.7. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

12.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a serem prestados, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de realização, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para a realização do serviço ora licitado.



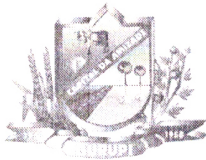
2068

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

13.1.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a) Executar os serviços de dedetização, desratização, limpeza de fossas necessário à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente Termo de Referência, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;
- b) Executar os serviços em 24(vinte e quatro) horas após o acionamento do serviço, salvo em condições emergenciais nas quais deverá ser realizado de imediato;
- c) Empregar equipes de trabalho suficientes para que seja cumprido o prazo, devendo ser observado que os serviços deverão ser realizados a qualquer momento que a Secretaria Municipal de Educação avaliar que seja necessário, incluindo feriados e finais de semana;
- d) Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da empresa fornecedora, com os dados do empregado.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes, quanto a utilização dos produtos químicos;
- f) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- g) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem ao Gestor ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- h) Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada ao Gestor, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a licitante vencedora deverá substituí-lo por outro de notória eficiência.
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Secretaria Municipal de Educação;
- j) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.
- k) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para a adoção das providências cabíveis;
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- m) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
- n) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;
- o) Apresentar Relatório dos serviços. Juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o a testemunho pela Fiscalização do Contratante;
- p) Correrá por parte da CONTRATADA todas as despesas como: passagens, transporte, frete, encargos sociais e demais fixadas em Lei;
- q) Ter um técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro da Empresa junto ao respectivo Conselho Regional, bem como exigir quais outros documentos deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato, que comprovarão a qualificação da empresa. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- r) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- s) A Fornecedoradora deverá fornecer ao Órgão Solicitante, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- t) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;



- u) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- v) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- w) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

13.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

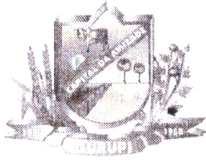
- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do serviço a ser executado;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- q) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a contratação observado o prazo de vigência da ata;
- r) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- s) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a contratação.

13.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de realização do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

13.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



GM
n.º
2023

- descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
 - h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
 - i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
 - j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 14.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 14.2. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 14.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 14.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 14.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 14.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 14.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

- 15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.
- 15.2. Com base no **Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93**, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

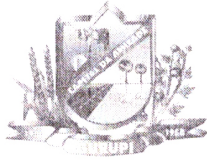
- 16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Serviço/Autorização, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



17.1.2. O registro a que se refere o item 12.1 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

17.8. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência da realização do serviço ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2015-SRP, as propostas das empresas classificadas quanto aos itens, respectivamente, em 1º lugar no Certame supra numerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dias do mês de Outubro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eurípedes Fernandes Cunha
ORGÃO GERENCIADOR

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2015

DEDETIZADORA PROSERVIÇOS
Josias dos Santos Santana
SANTANA & ASSOCIADOS ME
Josias dos Santos Santana
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA
Tomaz de Aquino Borges Junior
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

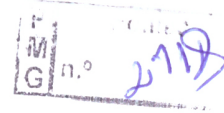
Testemunhas:

1.

CPF: 025.083.854-09

2.

CPF: 379330291



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2015

Processo Administrativo nº 24506/2015 - Objeto: Açúcar refinado pelo período de 12 meses para uso da Diretoria de Alimentação Escolar (DAE). Adjudicado em 12/09/15, a favor da empresa Gran-Food Alimentos Eirelli ME, no valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) - Data da Homologação: 15/09/15 - Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02.

São Vicente, 1º de outubro de 2015.
LUIS CLAUDIO BILI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SANEAMENTO BÁSICO VINHEDOAVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

A Comissão Autárquica de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001, de 05 de Janeiro de 2015, por sua Presidente, usando de suas atribuições legais, à vista dos elementos e despachos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 116-0/2015, Tomada de Preços nº 001/2015, DECIDE desclassificar a licitante JEO BRASIL PESQUISA, MARKETING, COMUNICAÇÃO & PROJETOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.633.001.0001-15, vencedora de ambos os lotes do referido certame, a seu pedido às fls. 520 dos autos, e bem assim proceder o respectivo cancelamento da adjudicação de seu objeto, convocando-se desde já as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para manifestar interesse na adjudicação do objeto licitado.

Vinhedo-SP, 30 de setembro de 2015.
VIVIANE CAHUM VERRY
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Viradouro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. Agostinho Horácio de Menezes, vem notificar a empresa Emes Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 53.289.971/0001-60, estabelecida no endereço RUA CAPITÃO CANUTO DE AZEVEDO, nº 1762, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 14.401-253, Cidade FRANCA - SP, vencedora do PROCESSO LICITATORIO nº 012/2015, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, sobre as causas que levaram a rescisão contratual unilateral, tendo em vista a possível aplicação dos §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

Viradouro-SP, 1º de outubro de 2015.
AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
Secretário

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

PROCESSO LICITATORIO nº 012/2015.

A Prefeitura Municipal de Viradouro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo Agostinho Horácio de Menezes, no uso de sua competência e ante ao art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, decide anular o Ato Rescisório emitido em 20 de julho de 2015, para a empresa EMES CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 53.289.971/0001-60, referente ao contrato firmado no processo licitatório nº 012/2015, Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a execução de 10.763,51 m² de recapeamento asfáltico e respectiva sinalização das vias recapeadas, em vias urbanas do município - TC OGU Nº 790123/13 - Ministério das Cidades.

Viradouro-SP, 1º de outubro de 2015.
AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
Secretário

AVISO DE RESCISÃO

Tomada de Preços Nº 1/2015
Processo Licitatório Nº 012/2015

A Prefeitura Municipal de Viradouro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo Agostinho Horácio de Menezes, doravante denominado CONTRATANTE, decide rescindir unilateralmente o contrato firmado com a empresa Emes Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 53.289.971/0001-60, estabelecida no endereço Rua Capitão Canuto de Azevedo, nº 1762, Bairro Cidade Nova, CEP 14.401-253, Cidade FRANCA - SP, através do processo de licitação nº 012/2015, modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a execução de 10.763,51 m² de recapeamento asfáltico e respectiva sinalização das vias recapeadas, em vias urbanas do município - TC OGU Nº 790123/13 - Ministério das Cidades.

O presente termo é fundamentado através do art. 58 inciso II, art. 79 inciso I e art. 78 inciso I da Lei 8.666/93.

Viradouro-SP, 1º de outubro de 2015.
AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2015

PROCESSO Nº 284/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis de escritório para Unidades de Saúde e Setor de Regulação da Secretaria da Saúde e SAE - Serviço de Atendimento Especializado. Tipo "Menor Preço" total por LOTE. ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 16 de outubro de 2015 (16/10/2015), às 09h00 (nove horas). INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

Votuporanga, 1º de outubro de 2015.
MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário de Gestão Administrativa

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIMAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

O Município de Boquim Estado de Sergipe, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro - Boquim/SE, 49.360-000, através da Pregoeira, nomeada por Portaria nº 01, expedida em 02 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Presencial nº 28/2015, que tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de veículo utilitário, tipo hatch, minivan, trator e implementos agrícolas para este Município, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Assistência Social e do Trabalho, Administração e Finanças, Agricultura, Comércio e Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Obras e Urbanismo, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. A abertura das propostas e início da sessão de disputa se dará no dia 15/10/2015 às 09h00min. Todas as referências de tempo constante no Edital observarão o horário Local. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, www.boquim-se.gov.br TIPO: Menor preço por item. Parecer Jurídico nº 421/2015. O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Boquim, objeto deste Edital é de R\$ 688.981,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais). FONTE DE RECURSOS: A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2015 e 2016. BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007, de 01 de março de 2010 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. INFORMAÇÕES: Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 026, centro Boquim/SE, na sala da Comissão Permanente de Licitações/CPL. Fone/Fax: (79) 3645-1919

Boquim-SE, 1º de outubro de 2015
GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada, Estado do Tocantins, torna público à abertura da Tomada de Preço nº 1/2015 no dia 19 de outubro de 2015 às 12h, referente a Contratação de Empresa Qualificada, para a Execução da Obra de Reforma e Ampliação de Escola, de acordo com as especificações constantes do edital. Sendo empreitada global. EDITAL: O Edital e seus anexos só poderão ser retirados das 8:00h às 12:00, diretamente ao Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal, na sede da Prefeitura, mediante termo próprio, após recolhimento da taxa, que é de R\$ 1,00 (um real) por folha. Os interessados devem também apresentar no ato da retirada do edital um cd-rom virgem ou pen drive, para a retirada dos projetos.

Alvorada-TO, 28 de outubro de 2014
GEORGE HENRIQUE AIRES BORGES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Homologa o processo licitado de nº 20/2015, Pregão Presencial de nº 11/2015, tendo como objetivo a Contratação de empresa especialização em prestação de Serviços de engenharia, fiscalização de todas as obras, em atendimento da Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. A empresa J F PROJETOS, ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 03.756.120/0001-01, no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

Homologa o processo licitado de nº 21/2015, Pregão Presencial de nº 11/2015, tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para atendimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Aragominas, destinado para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS/TO. A empresa JM SANTOS MACHADO-ME, CNPJ: 05.203.000/0001-02, no valor de R\$ 309.116,00 (Trezentos e nove mil e cento e dezesseis reais).

Aragominas-TO, 23 de setembro de 2015
SEBASTIÃO TÁTICO BORGES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia, sito à Rua Getúlio Vargas, 1099, Centro, Babaçulândia-TO, através de sua Pregoeira, torna público que realizará abertura de Processo licitatório .

Pregão Presencial n 33-2015, abertura dia 19 de outubro de 2015 as 09:00 horas, visando a aquisição de peças e acessórios para roçadeira

Pregão Presencial n 34-2015, abertura dia 19 de outubro de 2015 as 10:00 horas, visando a prestação de serviços de recargas de toners para atender a demanda das secretarias municipais.

Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (63) 3448-1121 Babaçulândia-TO.

Em 30 de setembro de 2015

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº 30/2015. Processo: 1544/2015. Licitação: Pregão Presencial nº 030/2015-SRP. Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ARP Nº030/2015. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, de-detização e desratização. Detentoras: Santana & Abreu Ltda ME, nome fantasia Proservicos, CNPJ nº 07.860.905/0001-80; Karajas Serviços de Transportes e Limpeza Ltda, CNPJ: 10.590.590/0001-03. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 7.892/2013.

Ata de registro de preços nº 31/2015. Processo: 1719/2015. Licitação: Pregão Presencial nº 034/2015-SRP. Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais semafóricos. Detentoras: Comercial e Distribuidora Planco Eirelli-ME, CNPJ Nº21.668.414/0001-63; Tectrans Comercio e Serviços Eletrônicos Ltda; CNPJ Nº07.832.591/0001-02; JSM Engenharia E Sinalização Ltda-EPP, CNPJ nº 00.470.915/0001-60; Terra Sinalização Viária Eireli-EPP, CNPJ nº 11.716.447/0001-88. Assinatura: 01/10/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 7.892/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRACEMA DO TOCANTINSAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Travessa João Rodrigues Nº. 703, Centro, Miracema do Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015, Processo nº 46/2015, (o SRP), tipo menor preço por item, com abertura da sessão para o dia 16 de Outubro de 2015 às 10h30min horas Local, visando a Contratação de empresa para Fornecedor de Lanches, Refeições e Outros, para atender as Necessidades do Município de Miracema do Tocantins.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial PM-CTO SRP nº 015/2015.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de esticadores, estacas e arame liso visando a manutenção das Secretarias solicitantes.
 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008/2015
 SIGNATÁRIOS: Município de Colinas do Tocantins e a Empresa FOSPLAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.515.378/0005-87, sagrou-se vencedora do certame, conforme a seguir: Item 3 v. unitário: R\$ 275,00.
 FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 011/2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. A referida Ata estará disponível em sua íntegra pelo site www.colinas.to.gov.br. Mais informações: (63) 3476-7014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÑÓPOLIS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SRP/2015**

No dia 09 de setembro de 2015, após analisados todos os atos e adjudicado o referente Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 007/SRP/2015, homologo o referente processo e autorizo a despesa à empresa vencedora abaixo:

NN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - CNPJ 08.240.771/0002-49,
 VALOR TOTAL DE R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Darcinópolis, Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de setembro de 2015.

WALDETH DOS SANTOS
 GESTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015**

Processo nº 1544/2015. Pregão Presencial nº 030/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, dedetização e desratização. Detentoras: Santana & Abreu Ltda ME, nome fantasia Proserviços, CNPJ nº 07.860.905/0001-80; Karajas Serviços de Transportes e Limpeza Ltda, CNPJ: 10.590.590/0001-03. Assinatura: 01/10/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi - TO, 1º de Outubro de 2015.

Eurípedes Fernandes Cunha
 Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

Processo nº 1719/2015. Pregão Presencial nº 034/2015-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais semafóricos. Detentoras: Comercial e Distribuidora Piancó Eirelli-ME, CNPJ Nº 21.668.414/0001-63; Tectrans Comercio e Serviços Eletrônicos Ltda; CNPJ Nº 07.832.591/0001-02; JSM Engenharia E Sinalização Ltda-EPP, CNPJ nº 00.470.915/0001-60; Terra Sinalização Viária Eirelli-EPP, CNPJ nº 11.716.447/0001-88. Assinatura: 01/10/2015. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gurupi - TO, 1º de Outubro de 2015.

Gerson José de Oliveira
 Secretário Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS, torna público que fará realizar em suas dependências, sito à Avenida Maranhão, QI 25, LT 01 - Centro, CEP: 77.593-000. Mateiros-TO. Os procedimentos licitatórios abaixo mencionados. Os editais e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retromencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: 0XX63 3534-1008 ou pelo e-mail: licitacao@mateiros.to.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2015, PROCESSO LICITATÓRIO PMM - 015/2015, do tipo menor preço por item. Visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Moveis e Eletrodomésticos. Data: 20/10/2015. Horário: 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2015, PROCESSO LICITATÓRIO PMM - 016/2015, do tipo menor preço por item. Visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Informática. Data: 20/10/2015. Horário: 10h30min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2015, PROCESSO LICITATÓRIO PMM - 017/2015, do tipo menor preço por item. Visando o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços Gráficos. Data: 20/10/2015. Horário: 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2015, PROCESSO LICITATÓRIO PMM - 018/2015, do tipo menor preço por item. Visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Esportivos. Data: 20/10/2015. Horário: 16h30min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2015, PROCESSO LICITATÓRIO PMM - 019/2015, do tipo menor preço por item. Visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Básicos de Construção (areia, tijolos, cimento, telha). Data: 21/10/2015. Horário: 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2015, PROCESSO LICITATÓRIO PMM - 020/2015, do tipo menor preço por item. Visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Leite *in natura*. Data: 21/10/2015. Horário: 10h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2015, PROCESSO LICITATÓRIO PMM - 021/2015, do tipo menor preço por item. Visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Confecções (uniformes em geral). Data: 21/10/2015. Horário: 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015, PROCESSO LICITATÓRIO PMM - 022/2015, do tipo menor preço. Visando a contratação de empresa de consultoria especializada na captação de recursos, convênios e assessoramento em assuntos de interesse do município, serviços a serem desenvolvidos em Brasília - DF. Data: 21/10/2015. Horário: 17h00min.

Mateiros - TO, 1º de Outubro de 2015.

Yure Lopes Vanderley
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**DECRETO Nº 016/2015, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a extinção de Termos de Contratos Temporários dos servidores que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o crítico momento econômico, financeiro e orçamentário vivenciado pelo Município de Nazaré, em decorrência da frustração da receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO que, se ultrapassado o limite legal da despesa com pessoal, defronta-se com a iminente negatização do Município perante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) e desrespeito a LRF;

CONSIDERANDO que, em caso de negatização, opera-se imediata suspensão das transferências constitucionais e dos demais repasses de verbas federais e estaduais ao Município, com reflexo direto na vida de todos os cidadãos nazarenos, além na rejeição de contas pelo TCE;

CONSIDERANDO, mais, que somente as drásticas medidas corretivas impostas pela legislação com vistas ao cumprimento dos limites máximos da despesa com pessoal pode garantir a governabilidade e os investimentos indispensáveis ao crescimento do Município;

CONSIDERANDO ainda a norma estabelecida pelo o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe a esta Administração Pública o controle de gastos com pessoal,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais, alocados em diversos órgãos da Administração Municipal, abaixo relacionados, a partir de 1º de outubro de 2015: